

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
Quadra 62 – Lotes 17/18 – Lojas 1/3 – Centro – SAD – GO
CGC 86.905.239/0001-26

LEI N.º 394-A/2000.

“Institui no município de Santo Antônio do Descoberto/GO o “Dia do Evangélico e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova e EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

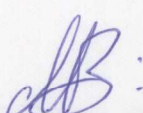
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 30 de novembro, data que representa o ponto inicial decisivo da “Entrada do Evangelho no Distrito Federal”, passando a constar do calendário comemorativo oficial da cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias a execução desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos 04 dias do mês de maio de 2000.


MARIA AUXILIADORA BARROS SILVA
Presidente

Recebi
04-05-00
